



**REGULAMENTO DA AÇÃO –
Incentivo a Abertura de Conta Corrente – Livelo
Fevereiro/2026**

REGULAMENTO DA AÇÃO
“Incentivo de Abertura de Conta – Livelo – Fevereiro/2026”

1. SOBRE A AÇÃO

1.1. A Ação “Incentivo de Abertura de Conta – Livelo – Fevereiro/2026” (“Ação”) é promovida pelo **BANCO C6 S.A.**, sediado na Av. Nove de Julho, n. 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01406-000, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 31.872.495/0001-72 (“C6 Bank” ou “Promotora”) e pela **LIVELO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.888.241/0001-06** (“LIVELO” e, em conjunto com o C6 Bank, as “Promotoras”), que será a responsável pelo crédito dos Pontos com base nas informações recebidas pela Promotora, sendo seus termos e condições regidos por este “Regulamento”.

1.2. A Ação não constitui operação de distribuição gratuita de prêmios, não se caracterizando como promoção comercial sujeita a autorização da SEAE.

1.3. A Ação será realizada no período compreendido entre às **00h00 do dia 1 de fevereiro de 2026 até às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2026**. (“Período de Duração”). Não será oferecido o Benefício descrito neste Regulamento aos clientes que aderirem a esta Ação fora do seu Período de Duração.

1.4. A Promotora poderá, segundo seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade, estender automaticamente o período de realização da Ação, cujo novo prazo será comunicado por meio dos canais digitais oficiais da Promotora.

1.5. Sem prejuízo de outras definições apresentadas neste documento, os termos listados abaixo, quando iniciados em letras maiúsculas neste Regulamento terão os seguintes significados:

C6 CONTA CORRENTE OU CONTA C6: uma conta corrente digital vinculada ao C6 Bank.

CONTA PAGAMENTO: uma conta que permite apenas transações no débito vinculada ao C6 Bank.

CONGLOMERADO C6: qualquer outra empresa controlada, afiliada ou em mesmo nível que faça parte do grupo econômico do Banco C6 S.A., incluindo, mas não se limitando, a C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Carbon Asset Management Ltda.

PERÍODO DE ELEGIBILIDADE: período em que será verificada a elegibilidade do cliente para ser beneficiado pela Ação, que no âmbito do presente regulamento tem início no dia 1 de fevereiro de 2026 e se encerra no dia 28 de fevereiro de 2026.

PONTOS ÁTOMOS: são os pontos acumulados pelo cliente, de acordo com as Regras de Acúmulo previstas no Regulamento Átomos e Regulamento Livelo do Programa Livelo.

PLANO DE PROGRAMA ÁTOMOS: Plano de Programa Átomos adquirido de forma espontânea pelo cliente, com cobrança mensal para acumular mais pontos.

Comentado [BP1]: Gi poderiam nos informar o novo prazo?

REGULAMENTO ÁTOMOS: é o documento onde estão descritos os termos e condições que regulam o Programa Átomos.

PROGRAMA LIVELO: programa de fidelidade desenvolvido e administrado pela Livelo, que visa possibilitar ao Participante o acúmulo de Pontos e a sua troca por produtos e serviços disponibilizados por Parceiros de Resgate selecionados, pelas Lojas Parceiras ou pela Livelo, com seu regulamento disponível em www.livelo.com.br/regulamentos.

1.6. Este documento é parte integrante do Regulamento Átomos e **(i)** caso haja conflito entre as disposições de ambos os documentos, deve prevalecer o que estiver estabelecido no documento mais específico; **(ii)** todos os procedimentos referentes aos Pontos que não sejam tratados especificamente no presente Regulamento, estarão sujeitos às regras definidas no Regulamento Átomos e/ou do Programa Livelo; e **(iii)** quando esse Regulamento for omisso, prevalecerá o que estiver previsto no Regulamento do Programa Átomos e/ou do Programa Livelo.

1.7. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Regulamento e que não estejam aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento Átomos.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão ser beneficiados pela Ação somente as pessoas físicas, maiores de 18 anos, que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos (“Clientes Elegíveis”):

- (i)** ser cliente LIVELO;
- (ii)** ter recebido a comunicação a respeito da Ação através dos canais internos da Livelo: **(i)** push, **(ii)** central de notificações e/ou **(iii)** e-mail;
- (iii)** abrir conta corrente junto ao C6 Bank (“C6 Conta Corrente”) com o código promocional “**C6LIVELOFEV**” ao final do processo de abertura de conta durante o Período de Duração;
- (iv)** ter a abertura da C6 Conta Corrente e a contratação do cartão de crédito aprovada pela Promotora;
- (v)** gaste, no cartão de crédito vinculado a C6 Conta Corrente, no mínimo, os valores descritos no item 3.2 deste regulamento no prazo ali descrito;
- (vi)** estar em conformidade com o presente Regulamento.

2.2. Os Clientes Elegíveis que preencherem todos os requisitos indicados no item 2.1. deste Regulamento (“Requisitos de Elegibilidade”) farão jus ao Benefício aqui disposto, e poderão aderir à Ação.

2.2.1. O não atendimento de qualquer requisito previsto no item 2.1 do presente regulamento acarretará a automática perda de elegibilidade do cliente.

2.2.2. Não serão elegíveis ao Benefício da presente ação os clientes que realizarem a abertura de Conta Pagamento, sendo elegível, portanto, somente aberturas de C6 Conta Corrente.

2.3. A utilização correta do código promocional “C6LIVELOFEV” no momento da abertura da conta é condição essencial para participação nesta Ação, sendo que a ausência, erro ou inserção posterior do referido código inviabilizará a concessão do Benefício.

2.4. O recebimento da comunicação encaminhada pela Livelo pelos meios citados no item 2.1 do presente Regulamento e a solicitação de abertura da C6 Conta Corrente não garantem a efetiva abertura da conta bancária, estando esta sujeita à análise e aprovação prévia pelo C6 Bank. A Livelo não será responsável pela aprovação, ou não, da abertura de conta no C6 Bank.

2.5. A presente Ação é pessoal e intransferível. Isso significa que somente os Clientes Elegíveis que receberam a oferta da Ação diretamente enviada pela Livelo e que cumprirem os requisitos previstos no item 2.1, dentro do Período de Duração da Ação, poderão ser beneficiados.

2.6. É vedado o compartilhamento da notificação da Ação com terceiros que não a receberam diretamente através de algum dos meios indicados no item 2.2 deste Regulamento, e o seu compartilhamento não dará a estes terceiros direito à participação na Ação.

3. AÇÃO

3.1. A Ação tem como objetivo incentivar os Clientes Elegíveis da Livelo a realizarem a abertura da Conta C6 durante o período estabelecido no item 1.3 deste Regulamento, e com isso serem contemplados com uma bonificação de Pontos Livelo (“Benefício”).

3.2. Os Clientes Elegíveis que atenderem todos os Requisitos de Elegibilidade conforme descritos no item 2.1 do presente Regulamento, receberão Pontos Livelo seguindo os critérios abaixo:

- (i)** Realizar a abertura de Conta C6 durante o Período de Duração e realizar um gasto mínimo de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** utilizando o Cartão C6 de Crédito dentro de um prazo de até 30 dias após a abertura da conta receberão **3.000 (três mil) Pontos Livelo**;
- (ii)** Realizar a abertura de Conta C6 durante o Período de Duração e realizar um gasto mínimo de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** utilizando o Cartão C6 de Crédito dentro de um prazo de até 30 dias após a abertura da conta receberão **6.000 (seis mil) Pontos Livelo**;
- (iii)** Realizar a abertura de Conta C6 durante o Período de Duração e realizar um gasto mínimo de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** utilizando o Cartão C6 de Crédito dentro de um prazo de até 30 dias após a abertura da conta receberão **9.000 (três mil) Pontos Livelo**;

- (iv)** Realizar a abertura de Conta C6 durante o Período de Duração e realizar um gasto mínimo de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** utilizando o Cartão C6 de Crédito dentro de um prazo de até 30 dias após a abertura da conta receberão **12.000 (doze mil) Pontos Livelo**;

3.2.1 O C6 Bank poderá, segundo seus exclusivos critérios de conveniência e segurança, aprovar ou não a abertura da Conta C6 e contratação do cartão de crédito.

3.2.2 Os Clientes Elegíveis que abrirem a Conta C6 dentro do Período de Duração da Ação e realizarem uma das faixas de gastos no Cartão de Crédito descritas no item 3.2. serão bonificados até 17 de abril de 2026.

3.2.3 O Benefício somente será concedido aos Clientes Elegíveis que participarem da Ação durante seu Período de Duração e será limitado à 1 (um) único CPF participante da Livelo.

3.2.4 O Benefício não é acumulativo. Os Clientes Elegíveis receberão apenas os Pontos Livelo com base no critério mais vantajoso alcançado, conforme especificado no item 3.2 deste regulamento. Ainda que o cliente gaste acima de R\$ 12.000,00 no período mencionado no item 3.2 acima, o teto de crédito de pontos será de 12.000 (doze mil) Pontos Livelo.

3.2.5 Os Pontos Livelo oriundos desta Ação terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de crédito na conta do participante.

3.2.6 A quantidade de Pontos Livelo a serem creditados será definida pela Promotora que comunicará a Livelo para que esta proceda com o crédito devido.

4. CUPOM DE DESCONTO PARA COMPRA DE PONTOS LIVELO

4.1. Além do Benefício de Pontos Livelo prevista neste Regulamento, os Clientes Elegíveis que abrirem a Conta C6 nos termos desta Ação irão receber um **cupom de desconto** para aquisição de Pontos Livelo diretamente na plataforma da Livelo, observadas as condições desta seção.

4.2. O cupom de desconto concederá no momento da compra dos Pontos Livelo, o percentual de desconto aplicável de acordo com a condição do Cliente Elegível perante o Clube Livelo, conforme abaixo:

- (i)** **40% (quarenta por cento) de desconto** para Clientes que **não sejam assinantes do Clube Livelo**; e
- (ii)** **55% (cinquenta e cinco por cento) de desconto** para Clientes **assinantes do Clube Livelo**, ativos, no momento da compra dos Pontos.

4.2.1. Cada Cliente Elegível fará jus ao recebimento de apenas **1 (um) único cupom de desconto**, sendo o percentual aplicável automaticamente identificado e validado pela Livelo no momento da compra, conforme o status de assinatura do Clube Livelo do respectivo CPF.

4.2.2. O cupom será válido tanto para Clientes que venham a contratar o Clube Livelo após a abertura da Conta C6 quanto para aqueles que já sejam assinantes, desde que atendidas todas as condições previstas neste Regulamento.

4.2.3. O código do cupom de desconto será encaminhado pelo C6 Bank aos Clientes Elegíveis por meio de comunicação eletrônica via e-mail e/ou notificação *push* no Aplicativo C6, até o dia **02 de abril de 2026**.

4.2.4. O cupom de desconto poderá ser utilizado na plataforma da Livelo até o dia **17 de maio de 2026**, observadas as regras, limites e condições estabelecidas no regulamento do Programa Livelo.

4.2.5. A concessão, validação, aplicação do desconto e operacionalização do cupom são de responsabilidade exclusiva da Livelo, não se responsabilizando o C6 Bank por eventuais indisponibilidades, falhas sistêmicas ou regras específicas aplicáveis à compra de Pontos Livelo.

4.3. O desconto concedido por meio do cupom:

- (i) não é cumulativo com outras ofertas ou promoções vigentes na plataforma Livelo;
- (ii) é pessoal e intransferível; não podendo também ser convertido em dinheiro ou outros benefícios.

4.4. O C6 Bank e a Livelo não se responsabilizam por informações apresentadas pelos Clientes Elegíveis que estejam incorretas ou incompletas e que possam impossibilitar a concessão do Benefício.

4.5. O C6 Bank e a Livelo não serão responsáveis por eventuais falhas técnicas, operacionais ou de integração sistêmica entre as plataformas das Promotoras, bem como por instabilidades de conexão, interrupções de serviços de terceiros, casos fortuitos ou de força maior que possam impactar, direta ou indiretamente, a efetivação da abertura de conta, a utilização do cartão de crédito ou a concessão do Benefício previsto nesta Ação.

5. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. O acesso à internet é necessário para a participação nesta Ação e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para o acesso e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do Aplicativo C6. A Promotora e a Livelo não se responsabilizarão, em nenhuma hipótese, por quaisquer problemas decorrentes relacionados ao acesso à internet disponível para o cliente da Promotora.

5.2. **A Promotora e a Livelo não se responsabilizam, em qualquer hipótese, por todos e quaisquer danos, materiais ou morais, que tenham sido ocasionados por "caso fortuito e/ou força maior", ou seja, que não tenha ocorrido pela ação direta ou indireta da Promotora e Livelo, não sendo, nesse caso, portanto, devido aos usuários qualquer direito a indenização.**

5.3. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, a Promotora e a Livelo não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior. A Promotora e a Livelo também não serão responsáveis por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico da Plataforma ou de qualquer rede, "hardware" ou "software", indisponibilidade e acesso à Internet ou à Plataforma, assim como qualquer informação incorreta ou incompleta sobre a Ação e qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante o processamento das inscrições, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

5.3.1. **Em caso de suspensão da Ação por problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware, queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior ou por qualquer problema do qual a**

Promotora não tenha controle, não será devida qualquer indenização aos usuários, sendo certo que tão logo a situação seja normalizada, a Ação terá prosseguimento.

5.3.2. A Livelo não se responsabiliza pela aprovação, ou não, da abertura de conta e/ou regras para concessão de crédito realizada pelo Banco C6, nos termos do item 2.3. do presente regulamento. A Livelo e o C6 Bank não se responsabilizam por informações incorretas apresentadas pelo Participante, incluindo, mas não se limitando o número de CPF, para proceder com o crédito de Pontos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Esta Ação não está sujeita ao pagamento, nem mesmo a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes e vigentes sobre o tema, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

6.2. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento deverão ser dirimidas pelo serviço de assistência ao consumidor da Plataforma ou por meio dos canais de atendimento da Promotora.

6.3. Ficam cientes, desde já, os clientes da Promotora que estes responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos, sem prejuízo do direito de regresso pela Promotora, no que for cabível.

6.4. A simples participação nesta Ação implica na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas e itens deste Regulamento, que está disponível no endereço <https://www.c6bank.com.br/documentos>.

6.5. A Promotora se reserva o direito de alterar os termos deste Regulamento a qualquer momento, a seu exclusivo critério, mediante a publicação de sua versão atualizada.

6.6. Não serão creditados pontos em caso de suspeita de fraude, contas não aprovadas pela Promotora, caso não tenha o gasto mínimo mensal previsto no item 3.2, em caso de faturas não adimplidas no prazo necessário e em caso de violação deste regulamento e/ou do regulamento do Programa Livelo.

7. CANAIS DE ATENDIMENTO

7.1. Para consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, o usuário deverá contatar a Central de Atendimento da Promotora: (i) por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados), (ii) pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br e (iii) chat disponível para clientes no aplicativo da Promotora, 24 horas, 7 dias na semana. O usuário poderá ainda contatar o SAC da Promotora, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento ao usuário no exterior será realizado pelo chat no aplicativo da Promotora, pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no aplicativo da Promotora, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso o usuário não fique satisfeito com a solução apresentada, ele poderá contatar a Ouvidoria em 0800 660 6060



ou pelo e-mail ouvidoria@c6bank.com.br, das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, o usuário poderá utilizar o canal <https://transparencia.c6bank.com>.

V2.20241022

Classificação: Pública

Central de relacionamento
8h às 19h - Segunda a sexta, exceto feriados

Capitais e regiões metropolitanas
3003 6116

Demais localidades
0800 660 6116

E-mail
faleconosco@c6bank.com.br

SAC 24h
0800 660 0060

Ouvidoria
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
0800 660 6060

Canal de Transparéncia
<https://transparencia.c6bank.com>

C6BANK